PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIUNA - SP

Estudo Técnico Preliminar 468/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 2338/2026

2. Descrição da necessidade

A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade de estruturação adequada da **Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaguariúna**, a ser realizada no dia **21 de setembro de 2026**, evento de relevante interesse público destinado à participação, discussão, avaliação e proposição de ações e políticas públicas voltadas à promoção, proteção e garantia dos direitos da criança e do adolescente no âmbito municipal.

A Conferência contará com a participação de representantes do Poder Público, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, entidades da sociedade civil, profissionais da rede de atendimento, crianças, adolescentes, convidados e demais participantes, estimando-se um público de aproximadamente **200 (duzentas) pessoas**.

Considerando a programação do evento e a necessidade de proporcionar condições adequadas de acolhimento, permanência e participação dos presentes, identifica-se a necessidade de contratação de empresa especializada para fornecimento de **serviço de coffee break, na modalidade café da manhã**, destinado aos participantes da Conferência.

A disponibilização do café da manhã contribuirá para o adequado acolhimento dos participantes, proporcionando alimentação e hidratação durante o período inicial da programação, evitando a necessidade de deslocamento dos presentes para outros locais e favorecendo a participação integral nas atividades programadas.

Sob a perspectiva do interesse público, a contratação visa assegurar a adequada realização do evento, proporcionando condições de organização, conforto e acolhimento aos participantes, contribuindo para o fortalecimento das políticas públicas municipais voltadas à proteção integral da criança e do adolescente.

Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação deverá observar os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, buscando a proposta mais vantajosa para a Administração.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO			
EVENTO	**DATA**	**HORÁRIO**	**COFFEE BREAK**
XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	21/09/2026	09:00 às 14:00	08:30 às 10:00

LOCAL DO EVENTO	Teatro Municipal Dona Zenaide, R. Alfredo Bueno, 1151 - Centro, Jaguariúna - SP

A prestação do serviço deve atender as qualidades mínimas conforme suas especificações técnicas.

- fornecimento de serviço de coffee break compatível com evento institucional;
- atendimento estimado para **200 (duzentas) pessoas**;
- fornecimento de alimentos e bebidas em quantidade suficiente para atendimento integral dos participantes;
- fornecimento de café da manhã com variedade de alimentos;
- observância dos padrões de qualidade, higiene e segurança alimentar;
- utilização de alimentos frescos e próprios para consumo;
- equipe capacitada para preparo, transporte, montagem, organização e atendimento;
- pontualidade na execução, de acordo com data, horário e local determinados pela Administração;
- fornecimento de todos os utensílios, materiais e equipamentos necessários à execução do serviço.

Padrões mínimos de qualidade

Os alimentos deverão ser preparados, acondicionados, transportados e disponibilizados em conformidade com as normas sanitárias vigentes, garantindo qualidade, frescor, higiene e segurança alimentar.

A empresa contratada deverá responsabilizar-se pela adequada manipulação, conservação e apresentação dos alimentos, observando as condições necessárias para assegurar sua qualidade e segurança para consumo.

A contratação encontra-se alinhada ao planejamento da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social e compatível com as ações previstas no PCA 2026 ID 46410866000171-0-000001/2026, cadastrado como demanda 267/ 2026.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social	Silvia Helena Trovô Verona

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A contratação deverá observar os requisitos mínimos necessários à adequada execução do objeto, garantindo qualidade, eficiência, segurança alimentar e atendimento ao interesse público.

3.1. Requisitos gerais do serviço

- Prestação de serviço de coffee break, na modalidade café da manhã, para evento institucional;
- Atendimento estimado para 200 **(duzentas) pessoas**;
- Execução no dia **21 de setembro de 2026**, no Teatro Municipal Dona Zenaide, no horário das 08:30 às 10: 00 horas

- Fornecimento de todos os alimentos, bebidas, insumos, utensílios e materiais necessários;
- Transporte dos alimentos até o local do evento;
- Montagem e organização da mesa de café da manhã;
- Reposição dos alimentos e bebidas durante o período definido pela Administração;
- Organização e retirada dos materiais utilizados após a prestação do serviço.

3.2. Requisitos do fornecimento de alimentos

O serviço deverá contemplar, no mínimo, os seguintes itens:

Bebidas:

- café;
- leite com chocolate;
- suco de frutas;
- água mineral.

Alimentos:

- pães variados;
- mini sanduíches;
- salgados assados;
- bolo(s) com coberturas, com possibilidade de variedade de sabores;
- frutas da estação;
- açúcar e adoçante.

A composição definitiva do cardápio poderá ser ajustada previamente com a Administração, desde que mantida a qualidade, quantidade e finalidade do serviço contratado.

Todos os alimentos deverão ser disponibilizados em quantidade compatível com o número de participantes, evitando desabastecimento durante o período do serviço.

3.3. Estrutura e logística

A contratada deverá fornecer:

- mesas para disposição dos alimentos;
- toalhas de mesa;
- bandejas, recipientes e demais utensílios para exposição dos alimentos;
- copos, pratos, talheres e guardanapos preferencialmente descartáveis;
- demais materiais necessários ao serviço;
- equipamentos necessários para conservação e disponibilização adequada dos alimentos e bebidas, quando aplicável;
- equipe de apoio suficiente para montagem, organização e reposição.

A contratada será responsável pelo transporte adequado dos alimentos, garantindo sua integridade, conservação e qualidade até o momento da disponibilização aos participantes.

3.4. Requisitos de qualidade e segurança

A contratada deverá observar integralmente as normas sanitárias aplicáveis à manipulação, preparo, acondicionamento, transporte e disponibilização de alimentos.

Os produtos deverão estar dentro do prazo de validade, apresentar condições adequadas de conservação e ser próprios para consumo.

A execução deverá ocorrer rigorosamente nos horários estabelecidos pela Administração, garantindo que o café da manhã esteja devidamente montado e disponível no início do período definido.

3.5. Requisitos administrativos

A empresa contratada deverá:

- apresentar regularidade fiscal e trabalhista, conforme exigências legais;
- possuir capacidade para execução do objeto;
- responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços;
- assumir os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução;
- reparar eventuais prejuízos decorrentes de falhas na execução do serviço.

- A nota fiscal deverá ser de serviço, deverá ser encaminhada para o email sas@jaguariuna.sp.gov.br, o pagamento será realizado com faturamento para 30 dias, em parcela única após execução do serviço, condicionado ao cumprimento das atividades previstas.
- A servidora responsável pela fiscalização da contratação é Natália Pinto Catão, diretora do Departamento Administrativo.

5. Requisitos Mínimos de Habilitação

Apresentar no mínimo 01 Atestado de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que atestam que o licitante executou ou está executando, a contento, trabalhos de natureza e vulto compatíveis com o objeto deste ETP .

6. Catálogo de padronização eletrônica

Para esta aquisição foi utilizado como forma de padronização o Catálogo de Serviços (CATSER), do Sistema Integrado de Administração e Serviços Gerais - SIASG.

7. Levantamento de Mercado

Em atenção ao inciso V do § 1° do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e ao disposto no art. 23, inciso IV da mesma norma, foi realizado levantamento de mercado para estimar os custos e validar a viabilidade da contratação. Para tanto, foram solicitadas cotações formais a prestadores de serviços que possuem experiência na realização de eventos similares e que já prestaram serviços ao município em ocasiões anteriores.

Além das cotações obtidas, foram consultadas fontes de contratações similares realizadas por órgãos governamentais, com o objetivo de comparar valores praticados no mercado e garantir a adequação da estimativa de custos. Esse procedimento busca assegurar a economicidade e a razoabilidade da despesa, permitindo a escolha de uma solução que atenda aos requisitos .

8. Descrição da solução como um todo

Diante da análise das alternativas, a solução mais adequada é a **contratação de empresa especializada para prestação de serviço de coffee break – café da manhã**.

Sob o aspecto técnico, a solução atende de forma mais eficiente às necessidades do evento, uma vez que reúne em uma única contratação o fornecimento de alimentos, bebidas, utensílios, estrutura, montagem, organização e reposição.

Sob o aspecto econômico, a contratação permite melhor racionalização dos recursos públicos, evitando a necessidade de múltiplas aquisições e reduzindo custos indiretos relacionados ao transporte, armazenamento, montagem e disponibilização dos alimentos.

Além disso, a contratação de empresa especializada permite que os servidores municipais permaneçam concentrados nas atividades de organização, coordenação e condução da Conferência, evitando a utilização de recursos humanos em tarefas operacionais de alimentação.

9. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Item	Catser	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Total Estimado
01	**3697**	**Coffee Break para 200 (duzentas) pessoas** **Cardápio:** **Bebidas:** • café; • leite com chocolate; • suco de frutas; • água mineral. • açúcar e adoçante. **Alimentos:** • pães variados; • mini sanduíches; • salgados assados;	**Serviço**	**1**	**R$ 12.813,33**

		• bolo(s) com coberturas, com possibilidade de variedade de sabores; • frutas da estação;			

10. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 12.813,33

Para esta contratação estima-se o valor de R$ 12.813,33 (doze mil, oitocentos e treze reais e trinta e três centavos)

11. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não haverá parcelamento da contratação, tendo em vista que o objeto consiste na prestação de serviço de coffee break para atendimento de evento específico e pontual, a ser realizado em **uma única data**.

A execução integral por um único fornecedor mostra-se mais adequada sob os aspectos técnico e operacional, garantindo:

- padronização da qualidade dos alimentos e bebidas;
- melhor coordenação logística;
- responsabilidade centralizada pela execução;
- maior eficiência na montagem e organização;
- adequada reposição dos produtos;
- redução dos riscos de descontinuidade;
- facilidade de fiscalização contratual.

12. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes que influenciem diretamente na viabilidade ou execução do serviço de coffee break.

A presente contratação possui caráter autônomo e específico, sendo suficiente, por si só, para atender à necessidade de fornecimento de café da manhã aos participantes da Conferência.

Eventuais providências relacionadas à disponibilização do espaço físico, equipamentos, som, recepção, decoração ou demais itens necessários à realização da Conferência serão de responsabilidade da Administração e não configuram interdependência direta com o objeto desta contratação.

13. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação se dará através da dotação de nº 02.06.01.08.244.0025.2003.3.3.90.39.00 , referente a OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA, referente à ficha nº 113, fonte de recurso 2 ESTADUAL, que possui saldo suficiente para a contratação dos serviços descritos (e que também estão alinhados ao planejamento previamente feito pela Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social).

14. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Com a contratação do serviço de coffee break – café da manhã para os participantes da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaguariúna, pretende-se alcançar os seguintes benefícios:

- garantir alimentação e hidratação adequadas aos aproximadamente 150 participantes durante o período inicial da Conferência;
- proporcionar melhores condições de acolhimento, conforto e permanência aos participantes;
- contribuir para a participação integral e efetiva nas atividades, debates e demais ações previstas na programação do evento;
- assegurar a oferta de alimentos e bebidas com qualidade, higiene e segurança alimentar, mediante prestação de serviço por empresa especializada;
- garantir maior organização e eficiência na execução do evento, mediante fornecimento, montagem, disponibilização e reposição dos itens necessários;
- otimizar os recursos humanos da Administração, evitando a mobilização de servidores para atividades de aquisição, transporte, armazenamento, montagem e distribuição dos alimentos;
- reduzir riscos relacionados à falta de alimentos, inadequação das quantidades, conservação dos produtos e organização do serviço;
- promover maior eficiência na aplicação dos recursos públicos, mediante contratação de solução integrada e compatível com os preços praticados no mercado;
- assegurar condições adequadas para a realização de um evento institucional voltado à discussão e ao fortalecimento das políticas públicas de promoção, proteção e garantia dos direitos da criança e do adolescente.

Assim, a contratação contribuirá para que a Conferência seja realizada de forma organizada, eficiente e adequada às necessidades dos participantes, possibilitando melhor aproveitamento dos recursos públicos e apoio ao cumprimento dos objetivos institucionais do evento.

15. Providências a serem Adotadas

Previamente à celebração do contrato, a Administração deverá adotar as medidas necessárias para assegurar a adequada execução do objeto, especialmente:

- definir o horário para montagem e disponibilização do coffee break;
- designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução;
- acompanhar a entrega, montagem e disponibilização dos alimentos;
- verificar a quantidade e qualidade dos produtos fornecidos;
- registrar eventuais ocorrências durante a execução.

16. Possíveis Impactos Ambientais

A contratação de serviço de coffee break poderá gerar impactos ambientais de baixa magnitude, principalmente relacionados à geração de resíduos sólidos, utilização de embalagens e materiais descartáveis e eventual desperdício de alimentos.

Como medidas mitigadoras, deverão ser observadas, sempre que possível:

- utilização de materiais recicláveis ou biodegradáveis;
- utilização racional de embalagens;
- priorização de recipientes reutilizáveis quando viável;
- adequada separação e destinação dos resíduos;
- redução do desperdício de alimentos;
- planejamento das quantidades de acordo com o número estimado de participantes;
- recolhimento dos materiais utilizados pela própria contratada, quando aplicável.

17. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

17.1. Justificativa da Viabilidade

O Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação da solução ora descrita, mostra-se tecnicamente possível e fundamentalmente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

18. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

NATALIA PINTO CATAO

Membro da comissão de contratação

Assinou eletronicamente em 08/09/2026 às 10:05:31.

SILVIA HELENA TROVO VERONA

Autoridade competente

SANDRA APARECIDA AGUIAR

Membro da comissão de contratação